



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, 157 – CENTRO  
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA –ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

### TERMO DE REFERÊNCIA DISPENSA DE LICITAÇÃO

#### **ENQUADRAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21.**

Art. 75 – É dispensável a licitação:

(...)

III - para contratação que mantenha todas as condições definidas em edital de licitação realizada há menos de 1 (um) ano, quando se verificar que naquela licitação:

a) não surgiram licitantes interessados ou não foram apresentadas propostas válidas;

#### **1. DO OBJETO**

1.1. Contratação de empresa para fornecimento de alimentos variados, por meio de Dispensa de Licitação, visando à preparação da alimentação escolar com entrega parcelada em cronograma fornecido pela Secretaria Municipal de Educação - SEMED, para atender aos discentes da Rede Pública Municipal de Ensino, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Nº	DESCRÍÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	<b>FARINHA DE ARROZ SEM GLÚTEN:</b> Ingredientes: arroz. Sem ovos, sem soja, sem lácteos, sem lactose, sem açúcar, vegano. Embalagem contendo 400g do produto.	Embal de 400g	50	R\$ 10,44	R\$ 522,00
02	<b>FERMENTO BIOLÓGICO:</b> Produto obtido de leveduras por processo tecnológico adequado; granulado e seco (que não necessite de refrigeração); não deve possuir cheiro de mofo e sabor amargo; não deve conter nenhum tipo de conservante artificial. Com data de validade mínima de 3 (três) meses, embalagem bem fechada e intacta.	Embal de 500g	150	R\$ 17,41	R\$ 2.611,50
03	<b>LEITE DE SOJA:</b> Isento de lactose, enriquecido com vitaminas e rico em cálcio, 100% vegetal. Embalado em latas de folha de flandres ou alumínio ou em pacotes plásticos aluminizados,	Embal de 300-350g	100	R\$ 21,93	R\$ 2.193,00





## PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, 157 – CENTRO  
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA –ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

	limpos, íntegros e resistentes, que garantam a integridade do produto. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. O produto deverá apresentar validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega.				
04	<b>LEITE DE ORIGEM VEGETAL:</b> Zero Glúten, Zero Lácteos, Zero Soja, Zero Colesterol 100% Natural, Zero Açúcar e Zero Sódio. Ingredientes: Água, Amêndoas de Castanha de Caju Orgânica e Leite de Coco Orgânico. Pronto para o consumo. Embalagem tetra pak.	Embal de 1 litro.	100	R\$ 16,63	R\$ 1.663,00
05	<b>LEITE EM PÓ ZERO LACTOSE:</b> Isento de lactose, enriquecido com vitaminas e rico em cálcio. Embalado em latas de folha de flandres ou alumínio ou em pacotes plásticos aluminizados, limpos, íntegros e resistentes, que garantam a integridade do produto. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. O produto deverá apresentar validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega.	Embal de 300-380g	100	R\$ 26,59	R\$ 2.659,00
06	<b>ÓLEO DE SOJA:</b> Vegetal, envasado em garrafa plástica resistente transparente, ou lata contendo 900 ml, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega.	Embal de 900ml	1.500	R\$ 6,49	R\$ 9.735,00
07	<b>ÓREGANO:</b> Embalagem contendo 10 gramas, A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro.	Pact. de 10g	300	R\$ 4,66	R\$ 1.398,00





## PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, 157 – CENTRO  
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA –ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

08	<b>QUEIJO TIPO MUSSARELA:</b> De primeira qualidade, isento de aditivos ou substâncias estranhas, com baixo teor de gordura. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. Em conformidade com a legislação vigente. Embalagens de 500g.	Embal de 500g	300	R\$ 22,78	R\$ 6.834,00
09	<b>REQUEIJÃO CREMOSO:</b> Embalado em copo plástico de 220g. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. Prazo de validade de no mínimo 3 meses a partir da data de entrega.	Copo de 220g	400	R\$ 7,69	R\$ 3.076,00
10	<b>SUCO DE UVA TINTO:</b> 100% de suco de uva integral. Sem glúten, conservantes, sem corantes, sem adição de açúcares, sem adoçante e sem aromatizantes. Embalagem: pet asséptico de 250 ml, BPA FREE.	Garrafa de 250ml	2.500	R\$ 6,26	R\$15.650,00
11	<b>PÃO FRANCÊS:</b> Macio, isento de sujidades ou substâncias estranhas. Acondicionamento de forma apropriada, em conformidade com a legislação vigente.	Kg	400	R\$ 15,39	R\$ 6.156,00
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 52.497,50</b>

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da sua assinatura, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.





## PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, 157 – CENTRO  
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA –ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

## 2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Tendo em vista que os itens descritos no item 1 (um) deste termo de referência deram deserto e/ou fracassados no processo administrativo nº5009/2024 e pregão eletrônico nº 008/2024 e a falta dos mesmos afetará diretamente na preparação da refeição diária dos discentes. É necessário a aquisição de forma mais rápida e eficaz, uma vez que abertura de novo processo de licitação demanda um tempo maior até chegar na fase de aquisição dos itens.

2.2. A aquisição visa o fornecimento de alimentos variados e seguros que contribuam para o crescimento e desenvolvimento saudável dos discentes matriculados na Rede Pública Municipal de Ensino do município de João Neiva, garantindo melhoria no rendimento escolar, segurança alimentar e nutricional, bem como, condições de saúde àqueles que necessitem de atenção específica e em vulnerabilidade social, com acesso igualitário, respeitando as diferenças biológicas entre as faixas etárias, conforme descrito na Resolução/CD/FNDE Nº 26 de 17 de Junho de 2013, que dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar aos alunos da educação básica no Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

2.3. A nova aquisição tem enquadramento legal no **art. 75 inciso III da lei nº14.133/2021**.

Art. 75 – É dispensável a licitação:

(...)

III - para contratação que mantenha todas as condições definidas em edital de licitação realizada há menos de 1 (um) ano, quando se verificar que naquela licitação:

a) não surgiram licitantes interessados ou não foram apresentadas propostas válidas;

## 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. Os gêneros alimentícios deverão ser de primeira qualidade, atendendo ao disposto na legislação de alimentos com característica de cada produto (organolépticas, físicas-químicas, microbiológicas, microscópicas, toxicológicas), estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, Ministério da Agricultura/Pecuária e Abastecimento e pelas Autoridades Sanitárias Locais para cada gênero descrito, conforme tabela de especificação e quantidades e registro no órgão fiscalizador quando couber (SIM, SIE, SIF).

3.2. Só será aceito o fornecimento dos produtos que estiverem de acordo com o item anterior e as especificações mínimas exigidas abaixo: identificação do produto; embalagem original e intacta, data de fabricação, data de validade, peso líquido, número do lote, nome do fabricante, registro no órgão fiscalizador (SIM, SIE e SIF) quando couber.





## PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, 157 – CENTRO  
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA –ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

3.3. Os produtos deverão ser entregues nas Instituições de Ensino, conforme descrito no item 3.

3.4. As despesas com transporte, fretes, bem como, qualquer outra relacionada à entrega dos produtos, é de total responsabilidade da CONTRATADA.

3.5. Todos os gêneros alimentícios deverão ser transportados em caminhão tipo baú específico para esse fim, devendo ser previamente higienizados e não conter qualquer substância que possa acarretar lesão física, química ou biológica aos alimentos.

3.6. Os gêneros de características congelados ou refrigerados deverão ser transportados em caminhão tipo baú refrigerados, de modo a conservar a temperatura e a qualidade dos alimentos.

3.7. Os gêneros deverão estar sobrepostos em paletes e/ou em caixa de polietileno higienizadas quando necessário, não sendo permitido o transporte de frutas e verduras em caixas de madeira ou papelão, com exceção dos ovos que poderão ser acondicionados em embalagem de papelão e/ou isopor, e/ou polietileno atóxico.

3.8. Os entregadores deverão estar devidamente identificados com o nome da empresa, uniformizados (camisa, sapato, calça) com hábitos de higiene satisfatórios (uniforme limpos, higiene pessoal adequada, barba e bigode aparado, cabelo protegido sem adornos e unhas aparadas), conforme boas práticas de fabricação/produção de alimentos possuindo boa conduta e relacionamento no local de entrega.

3.9. Caso seja detectado alguma falha no fornecimento, que esteja em desconformidade com o contrato, a CONTRATADA deverá efetuar a troca satisfatoriamente no prazo máximo de 01 (um) dia útil, após a notificação, sem prejuízo das sanções previstas.

3.10. Os gêneros alimentícios deverão ser entregues, diretamente nas Unidades de Ensino da Rede Pública Municipal, em conformidade com a Ordem de compras emitidas, datadas, com pesos e quantidades estabelecidos pela SEMED.

3.11. A CONTRATADA será responsável pela confecção dos comprovantes de entrega, sendo em 3 (três) vias, uma para as Unidades de Ensino da Rede Pública Municipal, uma para SEMED e outra para a contratada. Bem como a disponibilidade de estoquista para fazer a entrega.

3.12. Demais obrigações em conformidade com a Lei nº14.133/21 e demais legislações pertinentes.

## 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

### Da exigência de amostra

4.1. A participação na licitação requer na concordância de que, obrigatoriamente, a licitante apresentará uma amostra de cada produto cotado, conforme descrito em edital, no Setor de Alimentação Escolar, na Secretaria Municipal de Educação, localizada na Rua Pedro





## PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, 157 – CENTRO  
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA –ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

Zangrande, n.º 60, Centro, João Neiva, Espírito Santo- CEP: 29680-000, em um prazo máximo de três (03) dias úteis após pregão eletrônico.

4.2. As amostras deverão ser apresentadas conforme descrição contidas neste edital, em embalagem comercial, devendo as respectivas embalagens conter a informação nutricional dos alimentos, conforme legislação vigente, Selo de Inspeção Federal, Estadual ou Municipal (SIF, SIE e SIM) com o registro do gênero no órgão correspondente.

4.3. Serão desclassificadas as propostas dos gêneros cujas amostras estejam em desacordo com as exigências do Edital e da legislação vigente.

4.4. Após a fase de habilitação, as amostras serão avaliadas pelas nutricionistas do Setor de Alimentação Escolar, para verificação do atendimento à legislação sanitária específica de cada produto.

4.5. A empresa arrematante deverá apresentar laudos laboratoriais quando a Comissão Técnica da SEMED julgar necessário para a perfeita análise das amostras. Os laudos deverão ser do mesmo lote dos produtos entregues para a análise da referida Comissão e deverão conter análise físico-química e/ou microbiológica e/ou microscópica e/ou toxicológica, de acordo com o definido em legislação para cada grupo de alimento, realizado em laboratório credenciado pelo Ministério da Saúde.

4.6. A CONTRATADA estará sujeita a apresentar laudos laboratoriais dos produtos no decorrer da vigência do contrato caso o Setor de Alimentação Escolar julgue necessário.

### **Subcontratação**

4.7. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

### **Garantia da contratação**

4.8. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

## **5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

### **Condições de entrega**

5.1. A entrega dos produtos ocorrerá conforme cronograma fornecido periodicamente pela SEMED, tendo a CONTRATADA o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da solicitação, para realizar a entrega nas Unidades de Ensino dos produtos requisitados.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.





## PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, 157 – CENTRO  
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA –ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

### Local da prestação dos serviços

**5.3. Os produtos deverão ser entregues em cada INSTITUIÇÃO DE ENSINO DO MUNICÍPIO** conforme relação de endereço constante no Anexo I, tendo em vista o cronograma emitido pela SEMED.

5.4. Os produtos deverão respeitar uma ordem de entrega: alimentos básicos, farinhas, leite e derivados, e pães; quinzenalmente, mensalmente ou de acordo com o cardápio e outras variações da demanda.

5.5. Havendo necessidade, o cronograma de datas e periodicidade poderá sofrer alterações.

5.6. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 06 (seis) meses, do prazo total recomendado pelo fabricante.

## 6. CRITÉRIOS DE MEDAÇÃO E DE PAGAMENTO

### Liquidiação

6.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

6.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem 5% (cinco por cento) do valor de que trata o art. 75, II da Lei nº 14.133, de 2021.

6.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) O prazo de validade;
- b) A data da emissão;
- c) Os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) O período respectivo de execução do contrato;
- e) O valor a pagar; e
- f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;





6.5. A nota fiscal ou fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.6. A Administração deverá realizar consulta, aos cadastros seguintes, para identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas:

- a) Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedor - SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punitas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.7. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

6.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

6.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

### **Prazo de pagamento**

6.11. O pagamento será efetuado no prazo de até 20 (vinte) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

6.12. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem 5% (cinco por cento) do valor de que trata o art. 75, II da Lei nº 14.133, de 2021.

6.13. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.





## PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, 157 – CENTRO  
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA –ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

### Forma de pagamento

6.14. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária ou transferência eletrônica, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, cheque nominal ou cartão eletrônico.

6.15. Será considerada data do pagamento, no caso de ordem bancária, o dia em que constar como emitida, no caso de transferência eletrônica, a data de sua efetivação, no caso de cheque nominal, a data de seu recebimento pelo credor.

6.16. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.17. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.18. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## 7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

### Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

7.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de contratação, por meio de Inexigibilidade de licitação.

### Exigências de habilitação

7.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

### Habilitação jurídica

7.3. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

7.4. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

7.5. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

7.6. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis,





a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**7.7. Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

**7.8. Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**7.9. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

7.10. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### **Habilitação fiscal, social e trabalhista**

7.11. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

7.12. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

7.13. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

7.14. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

7.15. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *Estadual* relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.16. Prova de regularidade com a Fazenda *Municipal* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

7.17. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.





## PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, 157 – CENTRO  
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA –ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

7.18. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

7.19. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

## 8. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 52.497,50 (cinquenta e dois mil, quatrocentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos), conforme custos unitários apostos na tabela do item 01 (um) deste termo de Referência.

## 9. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de João Neiva-ES.

9.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Órgão: 250000;

Unidade Orçamentária: 25.200;

Programa: 1230600232.063;

Elemento de Despesa: 33903000000;

Fonte de Recursos: 150000009999

Ficha: 452

## 10. DA VISTORIA

10.1. Não há necessidade de vistoria previa na execução do contrato.

## 11. ESTIMATIVA DE QUANTIDADE

11.1. Serão contratados 11 (onze) itens de gêneros alimentícios que deram fracassados e/ou desertos no pregão eletrônico nº 008/2024 da alimentação escolar para o ano de 2025.

## 12. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO/FISCALIZAÇÃO.



Autenticar documento em <https://joao-neiva.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade>  
com o identificador 3200360038003400300030003A005000. Documento assinado digitalmente  
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



12.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

12.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

12.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

12.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

12.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

12.7. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (art. 117, §1º da Lei nº 14.133, de 2021).

12.8. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

12.9. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

12.10. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

12.11. O fiscal técnico do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

12.12. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.





## PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, 157 – CENTRO  
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA –ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

12.13. O gestor do Contrato será o (a) Secretário (a) Municipal de Educação.

12.14. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstruem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

12.15. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

12.16. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal técnico quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

12.17. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

12.18. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

12.19. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de competente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

## 13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. Manter durante todo o contrato as condições de habilitação e qualificação previstas no Edital, informando ao Gestor da Ata a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições;

13.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência, qualidade e validade;

13.3. Atender as condições descritas no Termo de Referência.

13.4. Entregar materiais de boa qualidade, de acordo com o disposto neste Termo de Referência;

13.5. Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega do material contratado, incluindo taxas, inclusive administrativa, e emolumentos, seguros, impostos, encargos





## PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, 157 – CENTRO  
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA –ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

sociais e trabalhistas, transportes, despesas administrativas, bem como quaisquer outras despesas referentes ao cumprimento das obrigações decorrentes do serviço contratado;

13.6. Responder por quaisquer danos de qualquer natureza, que venha a sofrer seus empregados, terceiros ou a Contratada, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de preposto da Contratada ou de quem em seu nome agir, decorrentes da entrega do produto;

13.7. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, sem prévio assentimento por escrito da Contratante;

13.8. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avaria;

13.9. Comunicar à Contratante, no prazo mínimo de 01 (um) dia que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

13.10. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

## 14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos;

14.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

14.3. Comunicar à Contratada, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

14.4. Acompanhar e fiscalizar a entrega do produto contratado através de servidores especialmente designados;

14.5. Vetar o recebimento de qualquer produto/serviço que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da Contratada, que possa ser inadequado, nocivo ou danificar seus bens patrimoniais ou ser prejudicial à saúde dos servidores;

14.6. Atestar as notas fiscais e/ou faturas após a efetiva entrega dos produtos, objeto desta licitação;

14.7. Efetuar o(s) pagamento(s) à Contratada, conforme estabelecido no item 09, deste Termo de Referência;





## PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, 157 – CENTRO  
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA – ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

14.8. Aplicar à Contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais, quando necessário;

14.9. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;

14.10. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## 15. DAS SANÇÕES

15.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I - Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme art. 156,

§2º, da Lei nº 14.133/21;

II - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/21;

III - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, conforme art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/21;





## PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, 157 – CENTRO  
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA –ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

IV - Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

V - Ultrapassado o prazo de 30 (trinta) dias de atraso, fica autorizado à contratante a rescisão contratual por culpa da contratada, convertendo-se a multa em compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato;

VI - Aplicam-se no contrato as multas compensatórias previstas no Termo de Referência.

15.3. A aplicação das sanções previstas no Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/21);

15.4. Todas as sanções previstas no Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/21);

15.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133/21);

15.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133/21);

15.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/21, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

15.5.1. Na aplicação das sanções serão considerados os aspectos elencados no art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/21.

15.5.2. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159);

15.5.3. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punitas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).





## PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, 157 – CENTRO  
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA –ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

### 16. DO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

a) Nome Completo: Alciene Da Silva Peroni Matricula: 12.718

CPF: 115.825.397-40 E-mail: compraeestoque@joaoneiva.es.gov.br

b) Nome Completo: Antonio Rodolfo Waichert Matricula: 8.622

CPF: 046.105.927-46 E-mail: transporteescolar@joaoneiva.es.gov.br

### 17. DA VIGÊNCIA E PRAZO DE VALIDADE

17.1. O prazo de vigência da contratação é de 06 (seis) meses contados da sua assinatura, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

### 18. DO FÓRUM

18.1 Fórum da Comarca de João Neiva-ES.

João Neiva/ES, 24 de março de 2025.

*Rejane Ebert de Aranti*  
**Rejane Ebert de Aranti**  
Secretaria Municipal de Educação  
Decreto nº. 9.947/2025



Autenticar documento em <https://joaoneiva.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade>  
com o identificador 3200360008003400300030003A005000. O documento assinado digitalmente  
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, 157 – CENTRO  
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA –ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

### ANEXO I - DADOS DAS ESCOLAS DO MUNICÍPIO DE JOÃO NEIVA

Nº	LOCAL	ENDEREÇO	DIRETOR	TELEFONE
1.	EMEF "Profª. Mª. Olíria S. Campagnaro"	Rua Negri Orestes, nº: 398 – Centro	Lizaldete Viana de Souza	(27)98104-0120
2.	EMEF "Missionários Combonianos"	Rua Tabelião Alfredo Almeida s/nº	Verônica N. Vieira Pezenti	(27)98104-0105
3.	EMEF "Pedro Nolasco"	Rua Paulo Zeni – nº: 216 – Vila Nova de Baixo	Joelma Mattos B. Rodrigues	(27)98104-0103
4.	EMEI "Claudete Teresinha Cometti"	Rua Vereador Osmar Peixoto, nº: 282, Bairro Santa Luzia.	Adriana Baptista	(27)98104-0093
5.	EMEIF "Teresita Borrini Farina"	Rua Lúcia Santa Cometti, nº:180 – Centro.	Marceti Rocha M. Quindeler	(27)98104-0100
6.	EMEIF "Dr. Orlando Francisco Borges"	Rua Marcos Chaves, nº:290 – Cohab.	Rosângela Cruz Campagnaro	(27)98104-0086
7.	EMEIF "José Rebuzzi Sarcinelli"	Av.José Rebuzzi Sarcinelli – Cristal.	Andressa C. Adão Pandolfi	(27)98104-0101
8.	EMPEIF "Barra do Triunfo"	Barra do Triunfo.	Adriana Baptista	(27)98104-0122
9.	EMPEIF "Cavalinho"	Cavalinho.	Josielda de Oliveira Pereira	(27)98104-0095
10.	EMPEIF "Santo Afonso"	Rua Projetada, s/n – Santo Afonso.	Josielda de Oliveira Pereira	(27)98104-0094
11.	EMEF "Guilherme Baptista"	Praça Coriolano Pereira – Acioli.	Luciana Zaganelli Marim	(27)98104-0098
12.	EMEIF "Deputado Nilzo Piazzi"	Rua Luiz Faustini, nº: 91, Monte Libano.	Kilia Segatto Barcellos	(27)98104-0092
13.	EE "Semente de Amor-Pestalozzi"	R. Jacinta Palassio De Angeli, s/nº lot. Ernesto Silva	Maria Melânia Rui	(27)3258-2499

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JOÃO NEIVA

Rua Pedro Zangrande, Nº 60 – Centro – João Neiva-ES



Autenticar documento em <https://joaoneiva.esm.ppturasempapel.com.br/autenticidade>  
com o identificador 3200360038003400300030003A005000, Documento assinado digitalmente  
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://joaoneiva.prefeituraspapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3200360038003400300030003A005000

Assinado eletronicamente por **REJIANE EBERT DE ARANTI** em **24/03/2025 14:59**

Checksum: **73F7ECA94355F2B2741AD15E9DF348F91A6A184E81ECEE6502C7C5376F6DE12C**



Autenticar documento em <https://joaoneiva.prefeituraspapel.com.br/autenticidade>  
com o identificador 3200360038003400300030003A005000, Documento assinado digitalmente  
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.